

CONTRATO Nº 347/2023

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO Nº 0013760/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E A EMPRESA BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, REFERENTE A ADESÃO 02/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO "CARONA" DE Nº 0013760/2023, ADERIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023, PROCESSO Nº 7955/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Trinta, nº 296, nesta cidade de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1.377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000 doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, Qd 01, nº 253, Vila Mooca, Goiania/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51, representada pelo Sr. **Saulo Pinheiro Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.555.701-41 doravante designado CONTRATADA, com base no procedimento licitatório Adesão nº 02/2023 do Processo Administrativo "CARONA" de nº 0013760/2023, aderida da (Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº. 006/2023 do Municipal São Luís De Montes Belos/GO), firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
001	1.500	PC	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5MM BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7,20	10.800,00
002	250	PC	ABRAÇADEIRA NYLON 300X3,6MM BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	17,40	4.350,00
003	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO 1KV TIPO PP 2X2,5MM DE ACORDO OM ABNT NBR 13249. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5,80	5.800,00
004	1.000	MT	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO P 750 VOLTS TIPO 2X1,5MM, ROLO C 100M, DE ACORDO COM ABNT NBR 13249. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2,40	2.400,00

005	1.500	MT	CABO DE COBRE PARALELO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO P 750 VOLTS TIPO 2X2,5MM, ROLO C 100M, DE ACORDO COM ABNT NBR 13249. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4,30	6.450,00
006	50	MT	CASCATA LED 200 LEDS 8F 4M DE COMPRIMENTO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	93,50	4.675,00
007	750	UN	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS AZUL 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35,00	26.250,00
008	2.000	UN	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS BRANCO 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35,00	70.000,00
009	1.500	UN	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS BRANCO QUENTE 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35,00	52.500,00
010	750	UN	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS VERDE 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35,00	26.250,00
011	500	UN	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS VERMELHO 220V ; W/POTENCIA 6,6; FIO VERDE; COM PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 10M UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35,00	17.500,00
012	10	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9,50	95,00
013	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9,50	57,00

014	25	UN	FITA ISOLANTE 10 MT, COR BRANCA, P ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO E DEMAIS USOS MECÂNICOS OU SIMILARES. EXCELENTE DESEMPENHO NAS CARACTERÍSTICAS DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ADESÃO, ALONGAMENTO E DURABILIDADE. FABRICADAS EM FILME DE PVC C ADESIVO DE RESINA, ANTI-RADIAÇÃO UV, CLASSE DE TEMPERATURA DE 80°, TENSÃO 750V, CONFORME A NORMA NBR NM IEC 60454-3-1-5. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4,30	107,50
015	100	UN	FITA ISOLANTE 20 MT, COR BRANCA, P ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO E DEMAIS USOS MECÂNICOS OU SIMILARES. EXCELENTE DESEMPENHO NAS CARACTERÍSTICAS DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA, ADESÃO, ALONGAMENTO E DURABILIDADE. FABRICADAS EM FILME DE PVC C ADESIVO DE RESINA, ANTI-RADIAÇÃO UV, CLASSE DE TEMPERATURA DE 80°, TENSÃO 750V, CONFORME A NORMA NBR NM IEC 60454-3-1-5. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6,05	605,00
016	1.000	MT	MANGUEIRA LED AZUL ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10,50	10.500,00
017	2.500	MT	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10,50	26.250,00
018	2.500	MT	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360° UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10,50	26.250,00
019	1.000	MT	MANGUEIRA LED VERDE ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10,50	10.500,00
020	750	MT	MANGUEIRA LED VERMELHA ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10,50	7.875,00

021	25	UN	PROJETOR LED 100W , REFORÇADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	85,00	2.125,00
022	100	UN	PROJETOR LED 100W VERDE , REFORÇADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	126,50	12.650,00
023	100	UN	STROB 10 W - TENSÃO 220 V; COR BRANCA; FIXAÇÃO PARAFUSO; TEMPERATURA DA COR 6000 K; ÂNGULO 180°; MEDIDA 77,5X95; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	25,50	2.550,00
024	100	UN	TUBO SNOWING LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTENCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	34,90	3.490,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta, no prazo máximo estipulado, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de Fornecimento;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta;
- g) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste,

qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

- l) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- m) Arcar com os custos da entrega;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste no contrato;
- o) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da contratada.

2.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 60 (sessenta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, havendo saldo de materiais a fornecer, somente até o consumo total do quantitativo licitado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - **PREÇO** - O valor Global do presente contrato é de R\$ 330.029,50 (Trezentos e trinta mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), resultante da tabela constante na Cláusula Primeira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas no exercício correrão por conta da dotação orçamentária: 02.02.09.02.13.392.0014.08.2659.3.3.90.30.0000.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será feito em moeda corrente em até 60 (sessenta) dias, desde que apresentada a fatura respectiva pela CONTRATADA, no momento oportuno, e concluído o processo para a solução do débito de responsabilidade da CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Todas as despesas referentes ao fornecimento, decorrentes de encargos, seguros, pagamentos de impostos e eventuais danos a terceiros, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter as condições postas na proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

7.2 - A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

7.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será a servidora nomeado como Secretária de Cultura.

8.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Elege-se o foro da comarca de Campina Verde/MG, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1 Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde – MG, 28 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante

BR LED MATERIAIS
ELETRICOS

LTDA:28487983000
151


Assinado de forma digital por
BR LED MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:28487983000151
Dados: 2023.12.04 11:48:07
-03'00'


BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Saulo Pinheiro Ferreira

Contratada

Testemunhas:


CPF: 113.578.926-67


CPF: 098.258.016-73